



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL  
DIRETORIA DONA ROSA DA FONSECA

DIEx Nº 9703-1. ADJ1ASSCORREIÇÃO/Asse Cor/AAAJ - CIRCULAR  
EB: 64468.018321/2022-70

Brasília, 13 de outubro de 2022.

**Do** Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**Ao Sr** Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Comandante Militar do Planalto, Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, Subsecretário de Economia e Finanças, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Subcomandante de Operação Terrestre, Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército, Chefe do Centro de Inteligência do Exército, Secretário-Geral do Exército

**Assunto:** Cartilhas de Orientações da Diretoria de Assistência ao Pessoal

**Anexos:**

- 1) Cartilha\_de\_Orientações\_ao\_Cmt\_-\_2022\_-\_Correição\_(3); e
- 2) Cartilha\_de\_Orientações\_ao\_Cmt\_-\_2022\_-\_SPC\_27.09.

1. Informo que a Diretoria de Assistência ao Pessoal, órgão técnico-normativo pertencente à estrutura organizacional deste Departamento, exerce as competências previstas para unidade setorial correcional de servidores públicos civis, no âmbito do Exército, conforme prevê o art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 JUN 05 e regramentos de delegação e subdelegação de competências vigentes na Força.

2. Por oportuno, informo que a Diretoria supramencionada é também responsável por planejar, orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades administrativas e geração de direitos relacionados aos servidores civis integrantes dos Quadros e Tabelas do Comando do Exército.

3. Nesse sentido, a DAP elaborou 2 (duas) cartilhas voltadas à prevenção de irregularidades de cunhos disciplinar e administrativo (anexas), no intuito de orientar os

comandantes de Organizações Militares que possuam servidores civis em seus efetivos, de como evitar erros administrativos na condução dos processos de geração de direitos em suas respectivas unidades, bem como prevenir equívocos nos procedimentos de apuração de infrações disciplinares que envolvem servidores civis.

4. Face ao exposto, solicito a esse Cmdo Mil A / ODG / ODS / ODOP / OADI dar ampla divulgação das cartilhas, ora encaminhadas.

5. Coloco à disposição, para maiores esclarecimentos, a Seção de Pessoal Civil e a Assessoria de Correição, ambas da Diretoria de Assistência ao Pessoal, nos seguintes telefones:

a. SPC - (61) 3415-4742 - Ritex 860-4742; e

b. Asse Cor - (61) 3415-4746 - Ritex 860-4746.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Div EDSON DIEHL RIPOLI  
Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**